

Estatuto Inovadora COTEC

Perguntas Frequentes

CONDIÇÕES E ELIGIBILIDADE AO ESTATUTO

Uma empresa que não realizou actividades de I&D no ano de medição considerado pelo Estatuto Inovadora COTEC é elegível ao Estatuto?

Não, um dos critérios obrigatórios é que a despesa em I&D seja superior a zero, no ano de medição considerado.

A minha organização não preencheu o IPCTN para o ano de medição em questão. Continua a ser elegível para o Estatuto Inovadora COTEC?

Sim. Terá que preencher o formulário disponível em https://cotecportugal.pt/wp-content/uploads/2021/02/ipctn19e_Formulario_InovadoraCOTEC.pdf

Quais os benefícios / condições financeiras oferecidas pelas Instituições bancárias parceiras, no âmbito deste estatuto?

Cada instituição bancária parceira estabelecerá os benefícios específicos tendo em conta a sua política comercial.

Uma grande empresa pode candidatar-se ao Estatuto Inovadora COTEC?

Sim, PME e empresas Grandes são elegíveis ao Estatuto Inovadora COTEC.

SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

Estou a ter problemas em aceder ao formulário. Quem devo contactar?

Poderá experimentar aceder ao formulário utilizado o Google Chrome e caso o problema persistir deverá enviar uma mensagem para inovadora@cotec.pt.

Como posso confirmar se a submissão da minha candidatura foi bem-sucedida?

Após a submissão do formulário, surge a seguinte mensagem “A sua candidatura ao 'Estatuto Inovadora COTEC' foi submetida.”. Em caso de dúvida poderá enviar uma mensagem para inovadora@cotec.pt.

APÓS CANDIDATURA

Submeti uma candidatura sem Instituição bancária associada. Como posso associar uma instituição bancária?

Através do endereço de email inovadora@cotec.pt poderá solicitar essa alteração.

Quero anular a candidatura da minha empresa. Como devo proceder?

Deverá enviar uma mensagem para inovadora@cotec.pt.

Como é feita a renovação do Estatuto Inovadora COTEC?

Anualmente, após submissão de candidatura.

Quando será divulgada a lista de empresas às quais é atribuído o Estatuto Inovadora COTEC?

A lista será divulgada durante o mês seguinte ao término das candidaturas.